

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.174/2010 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 24/03/2021, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 06/04/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 06/04/2021, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços de solução de outsourcing de impressão”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

---

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
  - 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
  - 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - 5.2.8 Declaração de que atende aos requisitos e está apto ao exercício do direito de preferência previsto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 7.174/2010.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 6.1.1 **ATENÇÃO: Todos os documentos de habilitação exigidos no subitem 10.10 deste Edital devem ser anexados juntamente com o cadastramento de sua respectiva proposta.**
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 
- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no “chat” o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).

- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

- que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo II – Planilha de Proposta de Preços, no prazo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 8.28 Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.
- 8.29 O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 8.29.1 Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 8.18 deste Edital;
- 8.29.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão selecionados os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício dos direitos de preferência listados nos incisos abaixo:
- I. Os licitantes enquadrados na condição prevista no *caput* deste subitem 8.29, cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país e sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico, serão convocados pelo sistema, observada a ordem classificatória para ofertar valor igual ou inferior ao melhor lance;
  - II. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior deixarem de ofertar valor igual ou inferior, o sistema convocará os licitantes cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país, para o exercício do mesmo direito;
  - III. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior também deixarem de oferecer valor igual ou inferior, o sistema convocará o licitante cujos bens sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico para o exercício do mesmo direito;
  - IV. Na hipótese de um licitante exercer seu direito de preferência, o Pregoeiro o convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.29.3 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta

comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;

9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;

9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;

9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.

9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:

- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:
  - i. Entende-se por serviços com objeto similar ao do objeto proposto os seguintes: locação de impressoras e prestação de serviços de impressão.
  - ii. A soma da quantidade de equipamentos citados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do total de impressoras citado no Anexo I – Termo de Referência.
  - iii. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.
  - iv. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no Contrato Social vigente.
  - v. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  - vi. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- b) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da

Declaração constantes do Anexo III – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que

o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr

no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
  - b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
  - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante disponibilização de link externo por parte da **CDRJ** à licitante em momento oportuno.
- 14.4.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
- 14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para protocoloexterno@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário

externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.

- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.7 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.8 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;

- 
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
  - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
  - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
  - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
  - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
  - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
  - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
  - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - X. Incurrir em inexecução contratual;
  - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
  - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
  - XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
  - XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
  - XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
  - XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
  - XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

#### 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

#### 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do

- valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

- 16.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 16.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam

manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos

licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

## **18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO (ETP)

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, de de 2021.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa de Outsourcing de Impressão, conforme os termos e as especificações descritas no presente Termo.

#### 2. DEFINIÇÕES

**2.1 Outsourcing de impressão:** Serviço que inclui a locação de equipamentos de impressão, troca de suprimentos e manutenção, de modo a tornar o serviço de impressão ininterrupto.

**2.2 Suprimento:** Insumos necessários ao bom funcionamento das impressoras, tais como cartuchos e *tonners*.

**2.3 Manutenção:** conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações ou suas partes.

**2.4 Manutenção preventiva:** sistema planejado e regular de revisão para proporcionar melhores condições de desempenho dos equipamentos no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação ou em danos a seus componentes. Além disso, corresponde à verificação periódica do bom funcionamento de todos os componentes.

**2.5 Manutenção corretiva:** conjunto de atividades que visa a tornar os equipamentos ocasionalmente desativados, e que consiste no reparo de imperfeições apresentadas na sua operação e outros, com troca de peças ou substituição das peças que comprometam o bom funcionamento do sistema, sem ônus adicional à **CDRJ**.

**2.6 Solicitação de emergência:** toda e qualquer solicitação de serviço dirigida à **CONTRATADA** que tenha por fim evitar danos iminentes às instalações da **CDRJ** ou interrupção do serviço contratado, decorrentes diretamente de defeitos e avarias nos equipamentos.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A Gerência de Operação de Soluções - GERSOL é a área responsável pelo provimento da infraestrutura tecnológica da **CDRJ**. Nesse contexto, inclui-se o serviço de outsourcing de impressão, que é mantido através do contrato C-SUPJUR 34/2015. Entretanto, fatores como a inclusão do teletrabalho aos processos internos da Companhia e a adoção do sistema eletrônico de documentos acarretaram uma redução drástica desse recurso, fazendo-se necessário a realização de uma nova contratação, visando adequar as atuais demandas da empresa aos serviços prestados e possibilitando diversas melhorias, tais como :

- a) Maior controle do uso dos equipamentos;
- b) Racionalização do espaço físico;
- c) Gestão da disponibilidade dos meios produtivos, evitando desperdício;
- d) Aplicação de limites ao uso da impressão;
- e) Adequação de recursos, quantificando o uso e fluxo de impressão e cópias, gerando redução de custos.

#### 4. ENQUADRAMENTO COM O PDTI

4.1 A contratação proposta coaduna com as diretrizes estratégicas da **CDRJ** definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente, uma vez que proporciona meios necessários à modernização e ao desenvolvimento da infraestrutura de suporte à operação portuária.

#### 5. CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO EM LOTES

5.1 A contratação pretendida deverá ser realizada em lote único, no qual deverão ser disponibilizados diferentes tipos de equipamentos de impressão e digitalização dispostos em itens separados. O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido – como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

6.1 Os itens definidos no presente documento são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

#### 7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

7.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que o objeto em questão não possui alta complexidade e que a realidade do mercado demonstra que existem diversas empresas especializadas nesse tipo de contratação.

#### 8. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

8.1 A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do futuro instrumento contratual.

8.2 A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

8.3 A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4 Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

#### 9. DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1 O serviço de outsourcing de impressão será prestado de forma contínua nas dependências da **CDRJ** e compreenderá:

- a) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, novos, de primeiro uso e em linha de produção conforme especificações contidas no item 10 deste termo.
- b) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, conforme acordo de nível de serviço definido no item 14 do presente termo.
- c) Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos, conforme SLA definido no acordo de nível de serviço definido no item 14 do presente termo.
- d) Fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado conforme especificações contidas no item 11 do presente termo.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

### 10.1 Das características Gerais

10.1.1 Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, de primeiro uso, possuir o novo plug de tomada 2P+T, obedecendo ao padrão brasileiro e de última geração, e estarem em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de envio da proposta;

10.1.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o uso de qualquer equipamento de proteção na alimentação das impressoras, tais como estabilizadores de voltagem ou protetor contra surtos de tensão. Não há necessidade de ser usado nobreak;

10.1.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam a todos os requisitos especificados neste termo, sejam eles de qualquer natureza;

10.1.4 É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores às especificadas. A **CONTRATADA** é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do Contrato, pela regularização de qualquer não conformidade identificada pela **CDRJ**, sem qualquer ônus para a **CDRJ**;

10.1.5 Anexo às propostas, devem ser apresentados todos os catálogos/manuais dos equipamentos ofertados para avaliação técnica das especificações requeridas. Não serão aceitos itens remanufaturados (refurbished);

10.1.6 Quando realizada a troca de peças e atividades de manutenção corretiva ou preventiva, a **CONTRATADA** deverá sempre utilizar peças novas e originais;

10.1.7 Nos casos de substituição de equipamentos de forma temporária (solução de contorno) para manutenção corretiva, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, etc., estes somente poderão ser substituídos por equipamentos de mesma marca e modelo do equipamento anterior;

10.1.8 No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção dos equipamentos, os novos deverão também ser homologados pela GERSOL, devendo a **CONTRATADA** fornecer carta com as devidas justificativas, informando a descontinuidade do referido modelo e qual o modelo substituto, para análise preliminar e parecer da **CDRJ**;

10.1.9 Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** devem ser identificados pela própria empresa com etiquetas ou outros meios de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes às Entidades contratantes;

10.1.10 Nos casos de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos por novos de primeiro uso e de mesma marca e modelo do equipamento anterior;

10.1.11 Nos casos de defeitos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição do equipamento dentro da **CDRJ** e a elaboração de um relatório técnico detalhado, apresentando o defeito constatado e os custos para reparo e/ou reposição do equipamento/componente. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de encaminhar o equipamento para orçamento de terceiros de forma a validar que os custos são compatíveis aos praticados no mercado;

10.1.12 Equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 03 (três), sendo estes de responsabilidade da **CONTRATADA**, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos completos da mesma marca e modelo do equipamento anterior, sem qualquer ônus para a **CDRJ**;

10.1.13 Somente serão aceitos equipamentos da mesma marca e modelo para cada um dos tipos de equipamentos especificados, visando à padronização do ambiente e do gerenciamento da configuração dos equipamentos;

10.1.14 Todos os equipamentos devem ter disponíveis os drivers e firmwares aplicáveis no site do fabricante;

10.1.15 Todos os equipamentos de impressão devem possuir suporte aos protocolos TCP/IP (Transmission control Protocol/Internet Protocol), SNMP (Simple Network Management Protocol) e compatíveis com sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou superior;

10.1.16 Todos os equipamentos devem ser fornecidos com manuais em formato digital;

10.1.17 Todos os equipamentos de impressão devem possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware;

10.1.18 Todos os equipamentos de impressão devem possuir interface de configuração por meio do protocolo HTTP;

10.1.19 Todos os equipamentos multifuncionais do tipo P/B (monocromático) devem possibilitar a digitalização de documentos no padrão PDF pesquisável, utilizando a tecnologia OCR - Optical Character Recognition -, que poderá ser implementada por software nativo ou solução embarcada.

10.1.20 Caso exista necessidade de remanejamento de equipamentos, seja internamente (mesmo endereço) ou para outro endereço, deverá a **CONTRATADA** ser a responsável pelos serviços, sem custo à **CDRJ**, sendo caracterizada uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO para atendimento da **CDRJ**;

## 10.2 Das características específicas:

10.2.1 Os equipamentos previstos na presente contratação deverão possuir as seguintes características mínimas:

ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTOS			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4
<b>CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO</b>				
Tecnologia de impressão a laser ou led	sim	sim	sim	-
Linguagem de Impressão PCL 6 e Post Script 3	sim	sim	sim	-
Impressão monocromática – cor preta	sim	sim	sim	-
Impressão Colorida	não	não	sim	-
Impressão em formato A3	sim	não	não	-
Impressão em formato A4, Ofício, Carta e personalizado	sim	sim	sim	-
Impressão confidencial com uso de senha	sim	sim	sim	-
Velocidade mínima de impressão – papel A4	40 ppm	40 ppm	30 ppm	-
Resolução mínima de 1200x1200 dpi	sim	sim	sim	-
Frete e verso automático para impressão	sim	sim	sim	-
<b>CARACTERÍSTICAS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO</b>				
Digitalização por ADF (alimentador automático de documentos)	sim	sim	sim	sim
Digitalização frente e verso de passagem única	sim	sim	não	sim
Integração com o Servidor AD para liberar scanner e cópias.	sim	sim	sim	sim
Resolução ótica de digitalização e cópia (p/b e cor)	600 X 600 dpi (preto)			
Formatos de Arquivos Digitalizados: TIFF, JPEG, PDF, PDF Pesquisável (OCR), XPS	sim	sim	sim	sim
Digitalizar para e-mail/ pasta da rede /nuvem/ USB	sim	sim	sim	não
Formato da digitalização/ cópia: A3	sim	não	não	não
Formato da digitalização/ cópia: A4, Carta, Ofício	sim	sim	sim	sim
Velocidade de digitalização a 300 dpi, A4	30ppm (p/b) e 20ppm (cor)	30ppm (p/b) e 20ppm (cor)	30ppm (p/b) e 20ppm (cor)	80ppm (p/b) e 40ppm (cor)
<b>CARACTERÍSTICAS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>				
Fonte de alimentação interna (integrada)	sim	sim	sim	não
Fornecimento de transformador para tensão local, caso necessário	sim	sim	sim	sim
Fornecimento de estabilizador para tensão local, caso necessário	sim	sim	sim	sim
<b>ASPECTOS GERAIS</b>				
Painel de controle frontal com display	sim	sim	sim	sim
Interface com usuário e manual em português	sim	sim	sim	sim
Suporte a sistema operacional MS Windows 7 - 32 e 64 bits e superiores	sim	sim	sim	sim
Interface USB 2.0	sim	sim	sim	sim
Conectividade ETHERNET 10/100/1000	sim	sim	sim	não
Protocolo de Rede TCP/IP e SNMP	sim	sim	sim	não
Memória RAM instalada de, no mínimo, 512 MB, expansível	não	sim	não	não
Memória RAM instalada de, no mínimo, 1GB, expansível	sim	não	sim	sim
Alimentador automático de originais	sim	sim	sim	sim
Capacidade mínima de bandeja de entrada (padrão)	500 (2)*	500	250	80
Quantidade de bandejas de entrada	3	2	2	1
Redução e Ampliação Ponto a Ponto e Automático (Zoom)	sim	sim	sim	sim
Sistema de gerenciamento	sim	sim	sim	sim

onde:

- a) **TIPO 1:** Multifuncional Monocromática A3
- b) **TIPO 2:** Multifuncional Monocromática Padrão
- c) **TIPO 3:** Multifuncional Colorida
- d) **TIPO 4:** Scanner de mesa

### 10.3 Do quantitativo dos equipamentos:

10.3.1 O quantitativo de equipamentos foi estimado de acordo com o volume médio de impressão verificado ao longo de 2020 e considerando ainda os aspectos físicos de cada local a ser instalado (área, quantidade de usuários, quantidade de andares da edificação, etc), conforme o exposto a seguir:

Tipo	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Multifuncional monocromática A3	1
2	Multifuncional monocromática padrão	14
3	Multifuncional colorida	4
4	Scanner de mesa	4

### 10.4 Das franquias estimadas:

10.4.1 A franquia mensal estimada para cada um dos equipamentos definidos neste termo deverá obedecer aos seguintes quantitativos:

ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTOS			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4
Franquia mensal por máquina	10.000	4.000	1.000	4.000

## 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM

### 11.1 Das Características gerais:

11.1.1 A aplicação deve ser instalada como serviço, de forma que sua inicialização seja automática junto com a inicialização do sistema operacional;

11.1.2 A coleta de dados deve ser feita na inicialização da aplicação ou através de agendamento periódico configurado pela **CONTRATADA**;

11.1.3 Interface e suporte ao usuário em Português (pt-BR);

11.1.4 Compatibilidade da aplicação e do banco de dados com a plataforma Windows, na versão Windows Server 2016 e superiores;

11.1.5 Integração com base de usuários e grupos a partir do protocolo LDAP na plataforma Microsoft Active Directory, possibilitando autenticação do usuário final e a coleta de informações.

11.1.6 Mecanismo de bilhetagem em modo off-line no caso de perda de comunicação com o equipamento ou servidor, enviando e atualizando os dados automaticamente quando a comunicação for restabelecida;

11.1.7 Administração, gerenciamento e configuração centralizada que permita acesso a todas as funcionalidades da solução sem limitações, via interface web.

11.1.8 Possibilidade de restringir o acesso à interface de administração por meio de uma senha, e definir níveis de acesso e administração dos usuários através da configuração de perfis de segurança;

## **11.2 Das características relacionadas ao monitoramento de recursos:**

- 11.2.1 Monitoração de nível e status de suprimentos e consumíveis;
- 11.2.2 Monitoração do status básico e avançado dos equipamentos;
- 11.2.3 Detecção automática de equipamentos e identificação de equipamentos através de nº de série, fabricante, modelo e endereços IP/MAC.
- 11.2.4 Emissão de alertas (status de suprimento, falha técnica no equipamento etc.).

## **11.3 Das características relacionadas ao gerenciamento dos custos de impressão:**

- 11.3.1 Configuração, registro e armazenamento de contadores de uso de impressões, por tipo/categoria de impresso.
- 11.3.2 Emissão de alertas/avisos a usuários (controle de cotas etc.)
- 11.3.3 Registro, coleta e consolidação de contadores gerais para faturamento. Com possibilidade de configuração de coleta local ou remota (centralizada), conforme necessidade da **CDRJ**.
- 11.3.4 Configuração e fornecimento de custos, tarifação, bilhetagem (centro de custos e cobrança) e cotas de impressão – Centro de Custos Hierárquico.
- 11.3.5 Configuração e gerenciamento de custos diferenciados (por cor, formato, modelo de impressora etc.).
- 11.3.6 Controle de cotas de impressão e de gerenciamento de liberação de impressões;
- 11.3.7 Configuração de bloqueios de impressão por usuário ou por grupo de usuários;
- 11.3.8 A solução deve permitir o estabelecimento de cotas limitadoras de utilização do serviço de impressão de forma integrada ao AD, possibilitando estabelecer permissões diferentes aos usuários e aos grupos de usuários; por quantidade de páginas. Para impressões, deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para coloridas e monocromáticas.

## **11.4 Dos relatórios**

- 11.4.1 Configuração e emissão de relatórios gerenciais avançados com filtros diversos (grupo, usuário, equipamento, tipo de impressão etc.).
- 11.4.2 Possuir funcionalidade de relatórios agendados/programados, envio de relatórios via e-mail pré-agendados e exportação nos formatos PDF, DOC e HTML.
- 11.4.3 As informações de contabilização das impressões deverão contemplar, no mínimo, os seguintes dados:
  - Usuário que realizou a impressão;
  - Nome do documento;
  - Impressora utilizada;
  - Modo de impressão (colorida ou monocromática);
  - Número de páginas impressas;
  - Data e hora da impressão;
- 11.4.4 As informações de contabilização de cópia deverão contemplar os seguintes dados:
  - Usuário que realizou a impressão;
  - Nome do documento;
  - Impressora utilizada;

- Modo de cópia (colorida ou monocromática);
- Número de páginas;
- Data e hora da impressão;
- Tamanho do papel A3/A4;
- Custo para cada trabalho impresso ou copiado.

## 12. FORNECIMENTO DE INSUMOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS

12.1 Os suprimentos (Toner, Kit de manutenção e outros consumíveis) deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento;

12.2 A **CONTRATADA** deverá armazenar nas dependências da **CDRJ** suprimentos suficientes para o consumo de 1 (um) mês, de todos os equipamentos instalados no parque, bem como assegurar a manutenção dos níveis em estoque;

12.3 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, através de declaração do (s) fabricante (s) que este (s) possui (em) programa de reciclagem;

## 13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

13.1 Durante a vigência do Contrato deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

13.2 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período das 8h às 18h. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar dificuldade de acesso às instalações, deverá ser estabelecido, a critério da **CDRJ**, o horário para sua execução;

13.3 A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção corretiva mediante a comunicação do incidente por parte da equipe de suporte da **CDRJ**, sempre que solicitado, no local em que o equipamento estiver instalado, e deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados pelo fabricante do referido equipamento;

13.4 A contagem do prazo de atendimento e execução inicia a partir do direcionamento do incidente pela equipe de suporte para a **CONTRATADA**, através da ferramenta de registros utilizada pela **CDRJ**;

13.5 A **CONTRATADA** deverá, durante a execução dos serviços de manutenção ou instalação de equipamentos, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços de instalação deverá ser efetuada limpeza no ambiente;

13.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará para que o processo de manutenção dos equipamentos respeitem as normas regulamentadoras brasileiras (NBR's) ou qualquer outra legislação pertinente em vigor;

13.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas e outros);

13.8 A execução do serviço de manutenção deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução fornecida;

13.9 É obrigação da **CONTRATADA** apresentar cópia dos certificados dos funcionários que irão fazer os serviços de suporte e manutenção da solução oferecida;

13.10 A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente, devendo incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico;
- b) Limpeza da unidade óptica, insumos, partes e peças envolvidas na rotina de uso da máquina;
- c) Lubrificação dos mecanismos necessários;
- d) Substituição de partes, peças e insumos, quando necessários;
- e) Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina;
- f) Relatório com tarefas executadas;

13.11 A reposição do estoque de suprimentos deverá ser feita mensalmente.

## 14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### 14.1 Dos Prazos:

14.1.1 O prazo máximo para solução do problema e o reestabelecimento do serviço, após a abertura do chamado técnico, será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas para a solução referente ao software de gerenciamento;

14.1.2 Caso o software de gerenciamento esteja inoperante, o prazo máximo para solução do problema é de 24 (vinte e quatro) horas corridas;

14.1.3 O prazo máximo para solução corretiva ou substituição do equipamento por outro compatível com os mesmos recursos, após a abertura do chamado técnico, será de até 08 (oito) horas úteis.

14.1.4 Para atendimentos urgentes, o prazo máximo para solução corretiva ou substituição do equipamento por outro compatível com os mesmos recursos, após a abertura do chamado técnico, será de até 04 (quatro) horas úteis, dentro no Município do Rio de Janeiro e 8 (oito) horas úteis para as demais localidades, sendo considerados urgentes os chamados relacionados à Diretoria da **CDRJ** e aos setores operacionais com funcionamento 24h, tais como:

- a) Gerência de Acesso Aquaviário - RJ;
- b) Gerência de Fiscalização de Operações do Rio de Janeiro - Balança;
- c) Setor de Permissão da Guarda Portuária do Rio de Janeiro;
- d) Gerência de Acesso Aquaviário -Itaguaí
- e) Setor de Permissão da Guarda Portuária de Itaguaí;

14.2 Fica a critério da licitante em optar por técnico residente para cumprir com os níveis de serviço exigidos;

14.3 Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ser paralisado por período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção;

14.4 A inobservância do item anterior sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades legais previstas no Contrato;

#### 14.5 Do não cumprimento dos prazos

14.5.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 16.2 para a instalação dos equipamentos acarretará multa, conforme o descrito na tabela abaixo:

Dias de atraso	Glosa
De 1 a 5 dias	3% do valor mensal para o contrato
De 6 a 10 dias	10% do valor mensal do contrato
De 10 a 15 dias	50% do valor mensal do contrato
Acima de 15 dias	100% do valor mensal do contrato

14.5.2 O não cumprimento dos prazos estipulados no item 14.1 implicará na aplicação de glosas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) 80 % (oitenta por cento) dos chamados abertos terão de ser resolvidas em até 08 (oito) horas úteis após sua abertura. No caso de o nível do atendimento ser abaixo de 80% por mês, implicará em aplicação de glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal da Nota Fiscal/Fatura.
- b) 90 % (noventa por cento) dos chamados urgentes abertos terão de ser resolvidas em até 04 (quatro) horas úteis após sua abertura. No caso de o nível do atendimento ser abaixo de 90% por mês, implicará em aplicação de glosa de 3% (três por cento) do valor mensal da Nota Fiscal/Fatura;

14.5.3 Os níveis de serviços estabelecidos foram definidos em função das expectativas da **CDRJ** e experiências em contratos anteriores, representando um patamar mínimo a ser alcançado;

14.5.4 No intuito de caracterizar a necessidade de se alcançar os níveis de serviços acordados, foram estabelecidas penalidades a serem aplicadas nos casos em que os níveis de serviço acordados não forem alcançados mensalmente pela **CONTRATADA**;

14.5.5 Considerando um período de adaptação de 3 (três) meses, as penalidades associadas aos prazos estabelecidos para a manutenção dos serviços serão aplicadas somente a partir do 4º (quarto) mês do início de sua prestação.

## 15. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

15.1 Os locais de entrega e instalação dos equipamentos, bem como da prestação dos serviços objeto deste termo estão definidos na tabela abaixo:

ENDEREÇO		EQUIPAMENTOS			
		TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4
1	Edifício - Sede		2	1	3
	Rua Dom Gerardo nº 35 – Centro – RJ				
2	Edifício - Porto do Rio de Janeiro - SUPRIO	1	1	1	1
	Av. Rodrigues Alves, nº 20 – Pça. Mauá				
3	Serviço Médico		1		
	Av. Rodrigues Alves, nº 129				
4	Superintendência da Guarda Portuária - SUPGUA		2	1	
	Av. Rodrigues Alves, nº 129				
5	GERFOP - UPA		1		
	Avenida Rio de Janeiro, nº 26, Portão 24				
6	GERFOP - Balança		2		
	Av. Rodrigues Alves, nº 20				
7	Porto de Niterói - GERNIT		1		
	Av. Feliciano Sodré, nº 215 – Niterói				
8	Angra dos Reis - GERANG		1		
	Av. Osvaldo Neves Martins, s/n - Angra dos Reis				
9	Porto de Itaguaí - SUPITA		1	1	
	Estr. da Ilha da Madeira, Km 2,5 - Itaguaí				
10	Superintendência da Guarda Portuária - Itaguaí		2		
	Estr. da Ilha da Madeira, Km 2,5 - Itaguaí				
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

15.2 Os endereços relacionados são orientativos, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato.

## 16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Instalação dos equipamentos para análise e aprovação pela **CDRJ**;

16.2 Os serviços de implantação, instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizados após a emissão da Ordem de Serviço, nos locais indicados pela **CDRJ**, conforme prazos definidos a seguir:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Levantamento das características das instalações físicas e tecnológicas onde serão implantados os serviços/equipamentos e todas as outras informações necessárias para a implantação/configuração da solução.	Prazo em dias úteis, após a assinatura do contrato	5 dias
2	Construção e apresentação do Plano de Implantação à CDRJ	Prazo, em dias úteis, após a finalização do levantamento descrito no Item 1	5 dias
3	Ajustes do Plano de Implantação após avaliação da CDRJ	Prazo, em dias úteis, após a finalização do levantamento descrito no Item 2	2 dias

4	Instalação, testes e implantação da solução de Outsourcing de Impressão completa	Prazo, em dias corridos, após a finalização do levantamento descrito no Item 3	Em até 15 dias, após a emissão da Ordem de Serviço
5	Treinamento	Prazo, em dias úteis após a finalização do levantamento descrito no Item 4	3 dias

16.3 Os equipamentos e softwares de gerenciamento a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos com todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante ativas e configuradas;

16.4 A instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** com todas as despesas oriundas de tais serviços. À **CDRJ** caberá informar a localização exata em que o equipamento ficará instalado, bem como as características de cada local (rede elétrica, ponto de rede, etc.);

16.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo serviço de instalação dos equipamentos, ficando com todo e qualquer ônus decorrente tanto da mão-de-obra quanto dos materiais e equipamentos, assim como todos os testes necessários à sua perfeita instalação e desempenho as suas expensas;

16.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela instalação dos drivers das impressoras nos servidores de impressão apontados pela **CDRJ**, pelo software de gerenciamento e do banco de dados no qual será armazenada a coleta dos dados provenientes das impressoras monitoradas pelo software;

16.7 A **CONTRATADA** deverá proceder com a instrução relativa à operação básica dos equipamentos durante o processo de instalação;

16.8 A **CONTRATADA** se responsabilizará quanto à procedência legal dos equipamentos a serem instalados, devendo apresentar toda e qualquer documentação que venha a ser solicitada pela **FISCALIZAÇÃO** dos serviços para este esclarecimento;

16.9 Os serviços não poderão ser transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**.

16.10 Em caso de atraso na entrega do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades descritas no item 26.4.1, "d".

16.11 Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

## 17. TREINAMENTO

17.1 A **CONTRATADA** deverá proceder com treinamento do pessoal indicado pela **CDRJ**, para operar os equipamentos e o software de gerenciamento. O treinamento deve ser ministrado nas instalações da **CDRJ**;

17.2 A **CONTRATADA** apresentará cronograma de treinamento à Fiscalização para avaliação e indicação dos colaboradores que serão treinados;

17.3 O treinamento inicial ocorrerá após a instalação de todos os equipamentos.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1 A (s) empresa (s) deverá (ão), obrigatoriamente, caso se sagre (m) vencedora (s) do certame apresentar:

18.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando, serviços compatíveis e pertinentes, em características e quantidades com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

- a) Entendem-se por serviços com objeto similar ao do objeto proposto os seguintes: locação de impressoras e prestação de serviços de impressão.
- b) A soma da quantidade de equipamentos citados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do total de impressoras citada no objeto deste Termo de Referência.

18.3 Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

18.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente.

18.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **19. VALOR ESTIMADO**

19.1 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

19.2 A proposta de preços apresentada deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Rubrica Orçamentária nº 4293-01 - Aluguel de Equipamentos.

## **21. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1 Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela **CONTRATADA** à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência, apurados e atestados pelos empregados formalmente designados;

21.2 Os serviços serão pagos exclusivamente pelas impressões/cópias efetivamente produzidas mensalmente, acrescidas das impressões/cópias excedentes realizadas no período apurado, de acordo com os critérios estabelecidos, e registro em Relatório Mensal de serviços de impressão e digitalização consumidos, respeitadas as quantidades estabelecidas como Franquia Mínima Mensal assegurada pela **CDRJ à CONTRATADA**;

21.3 Os valores unitários das impressões/cópias excedentes deverão corresponder ao percentual de 80% dos valores unitários ofertados para as impressões/cópias asseguradas na Franquia Mínima Mensal;

21.4 Nos casos em que a quantidade de impressões/cópias produzidas for inferior à quantidade prevista na Franquia Mínima Mensal estipulada, o quantitativo de cópias/impressões da diferença a menor observada será registrado e computado, gerando um crédito do volume a menor à **CDRJ**;

21.5 A compensação do item anterior, deverá ser efetuada a cada 06 (seis) meses, de acordo com orientações constantes da Portaria STI/MP nº 20/2016.

21.6 Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas/copiadas além da Franquia Mínima Mensal durante o respectivo período.

21.7 A cada mês, para fins de faturamento, deverá haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da Franquia Mínima Mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), a **CDRJ** deverá pagar a Franquia Mínima Mensal acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

21.8 Caso o crédito gerado à **CDRJ** seja maior que o crédito gerado à **CONTRATADA** ao final de seis meses, este crédito ficará acumulado para o próximo trimestre.

21.9 As deduções serão feitas de modo que a **CONTRATADA** nunca receba menos que o valor da garantia de pagamento da franquia mínima, ficando eventuais resquícios para compensação nas faturas seguintes com base somente no volume excedente.

21.10 Para efeito da primeira medição, caso o início da prestação dos serviços não ocorra no primeiro dia do mês, o primeiro pagamento será feito considerando a proporcionalidade da franquia mensal com o número de dias da prestação dos serviços naquele mês, acrescido da eventual produção excedente no mesmo período;

21.11 Para avaliação dessas medições serão utilizados os relatórios mensais da **CONTRATADA** e os dados do sistema de gerenciamento de impressões, bem como registros de solicitações de serviços, catalogados e contabilizados pelo Gestor e Fiscais do Contrato;

21.12 Para fins de Faturamento, considerar-se-á o seguinte cálculo:

<b>Pagamento Mensal = Franquia Mínima Mensal + Impressão/Cópia Excedente + Equipamentos – Glosa</b>
---

onde:

- a) **Franquia Mínima Mensal:** Valor devido em função do tipo, formato e quantidade de impressões/cópias assegurada mensalmente durante o período de faturamento.
- b) **Impressão/Cópia Excedente:** Valor devido em função do tipo, formato e quantidade de impressões/cópias efetivamente produzida a maior que a Franquia Mínima Mensal.

- c) **Equipamentos:** Valor devido em função do tipo e quantidade de equipamentos dos Tipos I a IV disponibilizados, instalados e configurados.
- d) **Glosa:** Eventual redução ao pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviços exigidos, durante o período de faturamento.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes será efetuado pela **CDRJ** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

22.2 As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

22.3 Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

22.4 Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

22.5 As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

22.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

22.7 Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

22.8 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

22.9 O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao

INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

22.10 A **CDRJ**, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

### 23. VIGÊNCIA

23.1 O prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

### 24. REAJUSTE

24.1 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### 25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1 O objeto será recebido por empregado (s) designado (s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

25.2 Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

25.3 O procedimento de **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

25.4 Caso haja registro de ocorrência (s) relacionada (s) com a execução do instrumento contratual que possa (m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** determinará (ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

25.5 A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

25.6 Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

25.7 A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

## 26. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

26.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

26.2 As sanções constantes dos incisos “b” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos “a” e “d” do mesmo subitem.

### 26.3 Da sanção de advertência

26.3.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

26.3.2 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

### 26.4 Da sanção de multa

26.4.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- b) Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser

- aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- c) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - d) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto primeiro) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
  - e) No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, ficará a critério da Contratante, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, prosseguir com os procedimentos relativos à rescisão contratual;
  - f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
  - g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

26.4.2 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

26.4.3 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

## 26.5 Da sanção de suspensão

26.5.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

26.5.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

26.5.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

26.5.4 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- a) Notificação formal à **CONTRATADA**;
- b) Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

26.7 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

26.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e

certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

26.9 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

26.10 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

26.11 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

26.12 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

26.13 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 13.303/16, a **CONTRATADA** deverá:

27.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à **CDRJ**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

27.1.2 Garantir que os softwares entregues à **CDRJ** estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela **CDRJ** como “defeituosos”;

27.1.3 Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe da **CDRJ** que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe da **CDRJ**;

27.1.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **FISCALIZAÇÃO** do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

27.1.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CDRJ** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CDRJ**;

27.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

27.1.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

27.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo com expressa autorização da **CDRJ**.

27.1.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CDRJ** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando comprovada a culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

- 27.1.10 Comunicar à **CDRJ**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 27.1.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da **CDRJ**;
- 27.1.12 Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato;
- 27.1.13 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 27.1.14 Responder pelos danos comprovadamente, após ampla defesa, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela **CDRJ**.
- 27.1.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CDRJ**.

## 28. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

28.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, a **CDRJ** deverá:

- 28.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.
- 28.1.2 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
- 28.1.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- 28.1.4 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços.
- 28.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 28.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 28.1.6 Solicitar a empresa **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.
- 28.1.7 Informar a empresa **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 28.1.8 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

## 29. DAS RESPONSABILIDADES

29.1 O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

29.2 A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

29.3 A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

29.4 À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

29.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

## ANEXO I-A

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO (ETP)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e visa, essencialmente, assegurar sua viabilidade e embasar o termo de referência a ser elaborado, caso a contratação seja considerada exequível.

Nesse contexto, presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação da Solução Outsourcing de Impressão para a CDRJ, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

**REFERÊNCIA: ART. 11 DA IN SGD/ME Nº 1/2019.**

#### 1. DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES

##### 1.1 Identificação das necessidades de negócio

- a) Manutenção dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, conforme a demanda, para execução de atividades administrativas e gerenciais da CDRJ;
- b) Racionalização das atividades administrativas no que diz respeito à alocação de recursos humanos para manutenção dos equipamentos, aquisição de suprimentos e gestão patrimonial das impressoras.

##### 1.2 Identificação das necessidades tecnológicas

- a) Atualização do parque de impressão;
- b) Software de bilhetagem das páginas e
- c) Suprimentos diversos para manutenção do parque de impressão.

##### 1.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- a) Estar em conformidade com o anexo "Manual de Boas práticas, Orientações e Vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão", vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

#### 2. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1 A solução de Outsourcing de impressão, com fornecimento de suprimentos e manutenção já é, atualmente, um serviço consagrado no mercado, recomendado no Manual de boas práticas e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão do Ministério do Planejamento. Dentre as modalidades existentes, há três opções de contratação possíveis:

- a) Solução 1: Franquia mensal de páginas mais excedente;
- b) Solução 2: Custo unitário de impressões ou cópias;
- c) Solução 3: Locação + custo unitário de impressões ou cópias;

2.2 Resta ainda como uma quarta possibilidade de aquisição dos equipamentos e insumos + contratação de serviço de manutenção.

2.3 O referido manual veda a contratação do serviço sem franquia de páginas definidas, onde há somente o custo unitário de impressões ou cópias, por ser considerada a modalidade de maior custo.

### 3. ANÁLISE DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

#### 3.1 Franquia mensal de páginas mais excedente:

Esse cenário gera para a contratada uma previsão de receita por equipamento, o que reduz risco do fornecedor de ter equipamentos subutilizados e que não consigam produzir o retorno do investimento. Por esse motivo, existe a expectativa de que o fornecedor possa reduzir custo da franquia e o custo da página. Esse cenário também reduz risco para o contratante, pois é possível compensar a utilização de um equipamento que teve consumo superior ao estimado na franquia por um que teve um consumo abaixo da franquia.

Além disso é possível, periodicamente, rever as faixas de franquia para fazer adequações que sejam vantajosos para a contratante. O valor da página excedente deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal de cada item conforme recomendação do item 1.4.2 do Manual de Boas práticas, Orientações e Vedações anteriormente citado.

#### 3.2 Custo unitário de impressões ou cópias:

Nessa opção, a contratante paga apenas pelo número de páginas efetivamente impressas e/ou copiadas. Entendemos que neste cenário existe risco contratual para o fornecedor, tendo em vista que é possível que alguns equipamentos possam ficar subutilizados e não proporcionar o retorno do investimento. Essa incerteza pode levar os fornecedores a apresentarem propostas com valor mais alto para mitigar esse risco.

O Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, recomenda:

*10.2. Recomendações gerais para um cenário de locação de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas:*

*10.2.1. Ficam vedadas as contratações de locação de equipamentos de impressão e digitalização, quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, para atendimento das necessidades de impressões e cópias.*

*10.2.1.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto nesse item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.*

Pelas razões supracitadas, essa equipe de planejamento da contratação não encontrou elementos objetivos que justifiquem a utilização dessa solução.

#### 3.3 Locação + custo unitário de impressões ou cópias:

De acordo com o Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, comparativamente, a modalidade de franquia mensal de páginas mais excedentes é economicamente mais vantajosa que a de Locação + custo unitário de impressões ou cópias. Desse modo, a equipe de planejamento da contratação não encontrou elementos objetivos que justifiquem a utilização dessa solução

### **3.4 Aquisição dos equipamentos e insumos + contratação de serviço de manutenção:**

A solução 4 já não é utilizada pela CDRJ há mais de 10 anos. Esse cenário mostrou-se bastante ineficiente, pois havia frequentes problemas para aquisição de suprimentos e peças, além da dificuldade de contratação de alguns tipos de serviço de manutenção mais complexos. Outro problema frequente era a existência de equipamentos de diferentes fabricantes, o que aumentava a complexidade dos problemas anteriormente citados.

As dificuldades encontradas nesse cenário motivaram a contratação do serviço de outsourcing. O Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, cita:

*10.1.1. Ficam vedadas as contratações de aquisição de equipamentos de impressão quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão para atendimento das necessidades de impressões e cópias.*

*10.1.1.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto nesse item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.*

Pelas razões supracitadas, essa equipe de planejamento da contratação não encontrou elementos objetivos que justifiquem a utilização dessa solução.

Conclui-se então que a modalidade de **franquia mensal de páginas mais excedentes** é a mais adequada para o atendimento da CDRJ.

## **4. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS**

### **4.1 O tipo de equipamento de reprografia (impressoras, multifuncionais, scanners, plotters, etc.) a ser utilizados:**

4.1.1 Após análise dos ambientes e consulta às áreas, verificou-se as seguintes demandas:

- a) Multifuncional monocromática, para digitalização e impressões gerais que ainda se fazem necessárias.
- b) Multifuncional policromática, para digitalização e impressões de cartas, ofícios e relatórios para empresas e entidades governamentais que não utilizam sistema eletrônico de documentos;
- c) Multifuncional A3, para digitalização e impressão de plantas e documentos grandes e
- d) Scanner de mesa para digitalização de grandes volumes de documentos

### **4.2 A Instalação dos equipamentos:**

4.2.1 Devido a especificidade dos equipamentos, entende-se que sua instalação deverá ser realizada pela Contratada, uma vez que esta irá assegurar que todos os procedimentos necessários estejam corretos. Além disso elimina-se a possibilidade de eventuais conflitos entre a CDRJ e a Contratada relacionados a possíveis avarias decorrentes do processo de instalação.

4.2.2 A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quando a lógica. A instalação física compreende desembalar os equipamentos, transportá-los aos locais designados, conectá-los à rede da CDRJ e energizá-los adequadamente. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento esperado dos equipamentos, além da configuração dos protocolos de gerência e a atualização de firmware caso o equipamento fornecido não esteja com o firmware mais atual disponível.

4.2.3 Como forma de resguardar o seu funcionamento, considera-se ainda que a Contratada deverá **prover estabilizador de tensão compatível com o equipamento fornecido**, de modo a protegê-lo de quaisquer variações de tensão na rede elétrica.

#### 4.3 O modo como os insumos serão fornecidos e/ou substituídos:

4.4 Devido ao alto custo dos insumos, quando adquiridos em baixa quantidade, entende-se que seu fornecimento através da Contratada é economicamente mais vantajoso, além de representar um risco menor de inoperância dos equipamentos por falta de peças ou suprimentos, ocasionados pela demora no processo de aquisição. O fornecimento de papel não será incluído na relação de insumos, pois há atualmente na CDRJ um contrato vigente que inclui este material.

#### 4.5 As características técnicas dos equipamentos:

4.5.1 Após análise de diversos equipamentos de reprografia dos principais fabricantes do Mercado e considerando ainda as necessidades de impressão, cópia e digitalização da CDRJ, temos o seguinte quadro geral:

ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTOS			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4
<b>CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO</b>				
Tecnologia de impressão a laser ou led	sim	sim	sim	-
Linguagem de Impressão PCL 6 e Post Script 3	sim	sim	sim	-
Impressão monocromática – cor preta	sim	sim	sim	-
Impressão Colorida	não	não	sim	-
Impressão em formato A3	sim	não	não	-
Impressão em formato A4, Ofício, Carta e personalizado	sim	sim	sim	-
Impressão confidencial com uso de senha	sim	sim	sim	-
Velocidade mínima de impressão – papel A4	40 ppm	40 ppm	30 ppm	-
Resolução mínima de 1200x1200 dpi	sim	sim	sim	-
Frente e verso automático para impressão	sim	sim	sim	-
<b>CARACTERÍSTICAS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO</b>				
Digitalização por ADF (alimentador automático de documentos)	sim	sim	sim	sim
Digitalização frente e verso de passagem única	sim	sim	não	sim
Integração com o Servidor AD para liberar scanner e cópias.	sim	sim	sim	sim
Resolução ótica de digitalização e cópia (p/b e cor)	600 X 600 dpi (preto)			
Formatos de Arquivos Digitalizados: TIFF, JPEG, PDF, PDF Pesquisável (OCR), XPS	sim	sim	sim	sim
Digitalizar para e-mail/ pasta da rede /nuvem/ USB	sim	sim	sim	não
Formato da digitalização/ cópia: A3	sim	não	não	não
Formato da digitalização/ cópia: A4, Carta, Ofício	sim	sim	sim	sim
Velocidade de digitalização a 300 dpi, A4	30ppm (p/b) e 20ppm (cor)	30ppm (p/b) e 20ppm (cor)	30ppm (p/b) e 20ppm (cor)	80ppm (p/b) e 40ppm (cor)
<b>CARACTERÍSTICAS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>				
Fonte de alimentação interna (integrada)	sim	sim	sim	não

Fornecimento de transformador para tensão local, caso necessário	sim	sim	sim	sim
Fornecimento de estabilizador para tensão local, caso necessário	sim	sim	sim	sim
<b>ASPECTOS GERAIS</b>				
Painel de controle frontal com display	sim	sim	sim	sim
Interface com usuário e manual em português	sim	sim	sim	sim
Suporte a sistema operacional MS Windows 7 - 32 e 64 bits e superiores	sim	sim	sim	sim
Interface USB 2.0	sim	sim	sim	sim
Conectividade ETHERNET 10/100/1000	sim	sim	sim	não
Protocolo de Rede TCP/IP e SNMP	sim	sim	sim	não
Memória RAM instalada de, no mínimo, 512MB, expansível	não	sim	não	não
Memória RAM instalada de, no mínimo, 1 GB, expansível	sim	não	sim	sim
Alimentador automático de originais	sim	sim	sim	sim
Capacidade mínima de bandeja de entrada (padrão)	500 (2)*	500	250	80
Quantidade de bandejas de entrada	3	2	2	1
Redução e Ampliação Ponto a Ponto e Automático (Zoom)	sim	sim	sim	sim
Sistema de gerenciamento	sim	sim	sim	sim

#### 4.6 O quantitativo dos equipamentos:

O quantitativo de equipamentos foi estimado de acordo com o volume médio de impressão verificado ao longo de 2020 e considerando ainda os aspectos físicos de cada local a ser instalado (área, quantidade de usuários, quantidade de andares da edificação, etc). A partir dessas informações, foi elaborado o seguinte quadro:

Tipo	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Multifuncional monocromática A3	1
2	Multifuncional monocromática padrão	14
3	Multifuncional colorida	4
4	Scanner de mesa	3

#### 4.7 Franquias

4.7.1 Em virtude da Pandemia de COVID-19, a CDRJ adotou o trabalho remoto em diversas áreas da Companhia e informatizou boa parte de seus processos internos. Como consequência, houve uma drástica redução no quantitativo médio de impressões mensais, conforme pode ser verificado dos dados extraídos dos relatórios mensais de impressão, consolidados nas planilhas a seguir:

	LOCAL	MODELO	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR
			abr/20		ago-nov/2020	
SEDE	TÉRREO	SHARP MXM503N	700	PB	1.296	PB
	2º ANDAR	OKI MPS5502	4.351	PB	1.296	PB
	2º ANDAR	OKI MPS5502	2.035	PB		PB
	3º ANDAR	OKI MPS5502	2.072	PB	908	PB
	4º ANDAR	OKI MPS5502	1.751	PB	357	PB
	PRESIDÊNCIA	OKI ES6405	55	COR	15	COR

	5º ANDAR	OKI MC780	205	COR	513	COR
	DIRAFI	OKI MPS5502	367	PB	398	PB
	DIRGEP	OKI MPS5502	796	PB	337	PB
	DIRPLAN	OKI MPS5502	632	PB	298	PB
	6º ANDAR	OKI MPS5502	1.200	PB	3	PB
	7º ANDAR	OKI MPS5502	2.415	PB	2465	PB
	7º ANDAR	OKI MPS5502	4.810	PB		PB
	8º ANDAR	OKI MPS5502	1.005	PB	87	PB
	9º ANDAR	OKI MPS5502	1.070	PB	25	PB
	10º ANDAR	OKI MPS5502	2.100	PB	70	PB
	11º ANDAR	OKI MPS5502	1.550	PB	35	PB
	<b>TOTAL MÉDIO PB</b>			<b>26.854</b>		<b>7.575</b>
	<b>TOTAL MÉDIO COLOR</b>			<b>260</b>		<b>528</b>

	LOCAL	MODELO	VOLUME DE CÓPIAS		PB /COR	VOLUME DE CÓPIAS		PB /COR
			abr/20			ago-nov/2020		
PORTO	SUPENG	SHARP MXM503N	1.372		PB	221		PB
	SUPMAM	OKI MPS5502	4.035		PB	386		PB
	GERFOP	OKI MPS5502	2.380		PB	0		PB
	GERQUA	OKI MPS5502	3.505		PB	841		PB
	SUPRIO	OKI MPS5502	620		PB	213		PB
	PROTOCOLO	OKI MC780	188		COR	114		COR
	SUOPER	OKI MPS5502	3.875		PB	540		PB
	GERATE-SEMOFE	OKI MB431	250		PB	37		PB
	SUOPER - UPA	OKI MPS5502	3.379		PB	221		PB
	BALANÇA 24	OKI MPS5501	2.162		PB	521		PB
	BALANÇA 13/14	OKI MB431	2.162		PB	0		PB
		<b>TOTAL MÉDIO PB</b>			<b>23.740</b>		<b>2.980</b>	
	<b>TOTAL MÉDIO COLOR</b>			<b>188</b>		<b>114</b>		

DIVSEG	LOCAL	MODELO	VOLUME DE CÓPIAS		PB /COR	VOLUME DE CÓPIAS		PB /COR
			abr/20			ago-nov/2020		
	POLICLÍNICA	OKI MPS5502	1.287		PB	85		PB
	<b>TOTAL MÉDIO PB</b>				<b>1287</b>			<b>85</b>

	LOCAL	MODELO	VOLUME DE CÓPIAS		PB /COR	VOLUME DE CÓPIAS		PB /COR
			abr/20			ago-nov/2020		
SUPGUA	RIO	SECRETARIA	OKI MPS5502	3.075		PB		PB
		UNINVE	OKI MPS5501	1.087		PB	381	PB
		POSTO	OKI ES6405	127		COR	125	COR
		PERMISSÃO	OKI MPS5502	717		PB	781	PB
		PERMISSÃO	OKI MPS5501	25.496		PB	2335	PB
	ITA	SECRETARIA	OKI MPS5502	984		PB	920	PB

	PERMISSÃO	OKI MPS5502	7.864	PB	1224	PB
	PERMISSÃO	OKI MPS5501	4.004	PB	63	PB
<b>TOTAL MÉDIO PB</b>			<b>43.227</b>		<b>5.704</b>	
<b>TOTAL MÉDIO COLOR</b>			<b>127</b>		<b>125</b>	

NITERÓI	LOCAL	MODELO	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR
			abr/20		ago-nov/2020	
	GERNIT	OKI MPS5502	1.989	PB	738	PB
<b>TOTAL MÉDIO PB</b>			<b>1.989</b>		<b>738</b>	<b>738</b>

ITAGUAÍ	LOCAL	MODELO	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR
			abr/20		ago-nov/2020	
	TÉRREO	OKI MPS5502	1.021	PB	1363	PB
	2º ANDAR	OKI MPS5502	1.351	PB	598	PB
	2º ANDAR	OKI ES6405	35	COR	51	COR
<b>TOTAL MÉDIO PB</b>			<b>2.372</b>		<b>2.372</b>	
<b>TOTAL MÉDIO COLOR</b>			<b>35</b>		<b>35</b>	

ANGRA	LOCAL	MODELO	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR	VOLUME DE CÓPIAS	PB /COR
			abr/20		ago-nov/2020	
	GERÊNCIA	OKI MPS5502	486	PB	486	PB
	GERÊNCIA	OKI ES6405	5	COR	5	COR
	PLANTÃO	OKI MPS5501	958	PB	958	PB
<b>TOTAL MÉDIO PB</b>					<b>1.444</b>	
<b>TOTAL MÉDIO COLOR</b>					<b>5</b>	

TIPO	Total Abril/2020	Total médio Ago-Nov/2020
COLORIDA	615	823
MONOCROMÁTICA	100.913	20.402
CDRJ - TOTAL	101.528	21.225

4.7.2 Após análise dos dados de impressão, verifica-se que a adoção do trabalho remoto ocasionou uma redução de cerca de que 80% no quantitativo total de impressões. Entretanto, é importante salientar que tais números não devem ser considerados isoladamente, uma vez que, devido a situação pandêmica, há procedimentos operacionais que foram momentaneamente suspensos, mas que devem ser computados, na avaliação geral das franquias, haja vista sua previsão de retorno.

4.7.3 Ademais, o estudo levou em consideração a redução significativa no quantitativo de equipamentos, tendo em vista a mudança da Sede da CDRJ para uma edificação menor, onde é viável se estruturar um ambiente único de impressão por andar.

4.7.4 Após a análise dos fatores supramencionados, entende-se como o mais adequado para suprir as necessidades da CDRJ as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTOS			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4
Franquia Mensal por máquina	10.000	4.000	1.000	4.000

4.8 Destaca-se que, periodicamente, as faixas de franquia deverão ser revistas de modo a fazer as adequações que sejam necessárias.

#### **4.9 As características do software de Gestão e Bilhetagem:**

O software de gerenciamento de impressão deverá apresentar obrigatoriamente as características e funcionalidades a seguir:

##### **4.9.1 Características gerais:**

- a) A aplicação deve ser instalada como serviço, de forma que sua inicialização seja automática junto com a inicialização do sistema operacional;
- b) A coleta de dados deve ser feita na inicialização da aplicação ou através de agendamento periódico configurado pela contratada;
- c) Interface e suporte ao usuário em Português (pt-BR);
- d) Compatibilidade da aplicação e do banco de dados com a plataforma Windows, na versão Windows Server 2016 e superiores;
- e) Integração com base de usuários e grupos a partir do protocolo LDAP na plataforma Microsoft Active Directory, possibilitando autenticação do usuário final e a coleta de informações.
- f) Mecanismo de bilhetagem em modo off-line no caso de perda de comunicação com o equipamento ou servidor, enviando e atualizando os dados automaticamente quando a comunicação for restabelecida;
- g) Administração, gerenciamento e configuração centralizada que permita acesso a todas as funcionalidades da solução sem limitações, via interface web.
- h) Possibilidade de restringir o acesso à interface de administração por meio de uma senha, e definir níveis de acesso e administração dos usuários através da configuração de perfis de segurança;

##### **4.9.2 Monitoramento de recursos**

- a) Monitoração de nível e status de suprimentos e consumíveis;
- b) Monitoração do status básico e avançado dos equipamentos;
- c) Detecção automática de equipamentos e identificação de equipamentos através de nº de série, fabricante, modelo e endereços IP/MAC.
- d) Emissão de alertas (status de suprimento, falha técnica no equipamento etc).

##### **4.9.3 Gerenciamento dos custos de impressão**

- a) Configuração, registro e armazenamento de contadores de uso de impressões, por tipo/categoria de impresso.
- b) Emissão de alertas/avisos a usuários (controle de cotas etc.)
- c) Registro, coleta e consolidação de contadores gerais para faturamento. Com possibilidade de configuração de coleta local ou remota (centralizada), conforme necessidade do CONTRATANTE.
- d) Configuração e fornecimento de custos, tarifação, bilhetagem (centro de custos e cobrança) e cotas de impressão – Centro de Custos Hierárquico.
- e) Configuração e gerenciamento de custos diferenciados (por cor, formato, modelo de impressora etc.).
- f) Controle de cotas de impressão, gerenciamento de liberação de impressões e configuração de bloqueios diversos.

g) Os equipamentos devem permitir o estabelecimento de cotas limitadoras de utilização do serviço de impressão de forma integrada ao AD, possibilitando estabelecer permissões diferentes aos usuários e aos grupos de usuários; por quantidade de páginas. Para impressões, deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para coloridas e monocromáticas.

#### **4.9.4 Relatórios**

- a) Configuração e emissão de relatórios gerenciais avançados com filtros diversos (grupo, usuário, equipamento, tipo de impressão etc.).
- b) Possuir funcionalidade de relatórios agendados/programados, envio de relatórios via e-mail pré-agendados e exportação nos formatos PDF, DOC e HTML.
- c) As informações de contabilização das impressões deverão contemplar, no mínimo, os seguintes dados:
  - Usuário que realizou a impressão;
  - Nome do documento;
  - Impressora utilizada;
  - Modo de impressão (colorida ou monocromática);
  - Número de páginas impressas;
  - Data e hora da impressão;
- d) As informações de contabilização de cópia deverão contemplar os seguintes dados:
  - Usuário que realizou a impressão;
  - Nome do documento;
  - Impressora utilizada;
  - Modo de cópia (colorida ou monocromática);
  - Número de páginas;
  - Data e hora da impressão;
  - Tamanho do papel A3/A4;
  - Custo para cada trabalho impresso ou copiado.

#### **4.10 Do serviço de manutenção corretiva:**

4.10.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer após abertura de chamado técnico em canal disponibilizado pela Contratada.

4.10.2 O contrato atual prevê o período máximo de 4 horas para o primeiro atendimento e 24h de tempo máximo para a solução. Considerando a adoção do sistema eletrônico de documentos e a redução no volume de impressões da CDRJ, entende-se que o prazo de 6h para o primeiro atendimento e de 24h para tempo máximo de solução é satisfatório.

4.10.3 Para atendimentos urgentes, entende-se que o prazo máximo para solução corretiva, após a abertura do chamado técnico, deverá ser menor, sendo considerado o prazo de até 04 (quatro) horas o mais adequado no Município do Rio de Janeiro.

4.10.4 Devido a dificuldade de logística para atendimento nas demais localidades, será definido o prazo de 8 (oito) horas para o primeiro atendimento.

4.10.5 São considerados urgentes os chamados relacionados aos equipamentos que atendem à Diretoria da CDRJ e aos seguintes setores operacionais com funcionamento 24h:

- a) Gerência de Acesso Aquaviário - RJ;
- b) Gerência de Fiscalização de Operações do Rio de Janeiro - Balança;
- c) Setor de Permissão da Guarda Portuária do Rio de Janeiro;
- d) Gerência de Acesso Aquaviário - Itaguaí
- e) Setor de Permissão da Guarda Portuária de Itaguaí;

4.10.6 A manutenção deverá ser realizada por profissional comprovadamente qualificado pelo fabricante do equipamento.

#### **4.11 Do serviço de manutenção preventiva:**

4.11.1 Entende-se como serviço de manutenção preventiva a atividade realizada periodicamente com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou falhas no desempenho dos equipamentos de impressão e digitalização. É constituída pelos serviços de limpeza, lubrificação e regulagem dos equipamentos fornecidos pela contratada. Atualmente, o serviço é realizado mensalmente, o que é considerado adequado para o ambiente da CDRJ.

#### **4.12 Do prazo contratual**

4.12.1 Conforme a recomendação contida no Manual de Boas Práticas e Vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão do Ministério do Planejamento, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, a vigência do contrato deverá ser de 48 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, de modo a permitir a amortização completa do ativo e consequentemente a redução dos custos unitários por página.

### **5. COMPARATIVO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE**

Não se aplica.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

6.1 Considerando as informações elencadas no item 3, define-se então que a contratação do serviço na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente é a solução mais adequada para a CDRJ.

### **7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Por se tratar de uma contratação específica, cujo valor está diretamente associado ao número e características dos equipamentos, ao tempo de vigência e às franquias definidas, não foi possível identificar no site de compras governamentais contratações similares ao proposto nesse estudo, conforme orienta o item 4.1 Anexo IV-A do Instrumento Normativo 06.001 da GECOMP. Consequentemente, tal razão inviabilizou também a consulta em órgãos públicos ou em sites especializados e de domínio amplo, conforme orienta os itens 4.2 e 4.3 Anexo IV-A da IN GECOMP 06.001.

7.2 Dessa forma, restou-nos a pesquisa direta com fornecedores, consoante ao item 4.4 no referido instrumento, onde foram consultados 11 fornecedores, com retorno de 4 propostas.

## 8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Por se tratar de uma solução já existente na Companhia, não há necessidade de readequação do ambiente para a execução do contrato.

## 9. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Os recursos orçamentários serão disponibilizados através da rubrica orçamentária de nº 4293-01 - Aluguel de Equipamentos em Proc. Dados.

9.2 Salienta-se que, no período de vigência, é primordial que o valor anual do contrato esteja previsto no programa de dispêndios globais (PDG) de cada ano, acrescido do valor do reajuste calculado.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Atesta-se a viabilidade da **solução 01**, baseando-se, conforme exposto neste documento, no melhor atendimento às necessidades da CDRJ.

## 11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

11.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DIRPRE nº 58, de 02 de fevereiro de 2021.

11.2 Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019 e a IN.GERCOS.10.003/2020, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

*(assinado digitalmente)*

**Armando Conceição de Oliveira**  
**Membro Requisitante**

*(assinado digitalmente)*

**Juliana de Araújo de Toledo**  
**Membro Técnico**

*(assinado digitalmente)*

**Nélio Silva de Carvalho**  
**Membro Administrativo**

*(assinado digitalmente)*

**Marcos Barreto Fernandes**  
**Superintendente de Tecnologia da Informação**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

Item	EQUIPAMENTOS	QUANT	IMPRESSÃO/CÓPIA						
	DESCRIÇÃO		FRANQUIA MÍNIMA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	PÁGINA EXCEDENTE (R\$)
1	Multifuncional A3 P/B	1	10.000						
2	Multifuncional A4 P/B	14	4.000						
3	Multifuncional A4 Colorida	4	1.000						
4	Scanner de mesa	4	4.000						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.23 do Edital.**

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

---

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**Contrato CDRJ Nº            /2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE  
JANEIRO – CDRJ E A  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_/\_\_/\_\_, e do Conselho de Administração da **CDRJ – CONSAD** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_/\_\_/\_\_, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.174/2010 e 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a “**prestação dos serviços de solução de outsourcing de impressão**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 50905.002846/2020-11, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O serviço de outsourcing de impressão será prestado de forma contínua nas dependências da **CDRJ** e compreenderá:

- a) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, novos, de primeiro uso e em linha de produção conforme especificações contidas no item “10” do Anexo I – Termo de Referência.
- b) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, conforme Acordo de Nível de Serviço definido no item “14” do Anexo I – Termo de Referência.
- c) Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos, conforme SLA definido no Acordo de Nível de Serviço definido no item “14” do Anexo I – Termo de Referência.
- d) Fornecimento de solução de software para administração do serviço contratado conforme especificações contidas no item “11” do Anexo I – Termo de Referência.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado global deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.002846/2020-11.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “429301 – Aluguel de Equipamentos”.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A especificação dos serviços consta no item “10” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

As diretrizes dos serviços de manutenção e suporte técnico constam no item “13” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

### PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

### PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

### PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

### PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

## **PARÁGRAFO NONO**

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

As diretrizes do Acordo de Nível de Serviço constam no item “14” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

### PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará eventualmente os serviços.

### PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

## **PARÁGRAFO NONO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “27” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “28” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002846/2020-11 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Operação de Soluções – GERSOL, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

### PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

### PARÁGRAFO SEXTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

### PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

### **PARÁGRAFO NONO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

*(assinado eletronicamente)*  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**  
**CDRJ**

*(assinado eletronicamente)*  
**REPRESENTANTE**  
**Cargo ou Função**  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

- |                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1) <i>(assinado eletronicamente)</i> | 2) <i>(assinado eletronicamente)</i> |
| Nome:                                | Nome:                                |
| CPF:                                 | CPF:                                 |